



Autor Mesa Diretora
D. O. n° 1649 de 07/01/2011

Diário Of. nº 83, 11.11.2010

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 071/2010

Dá nova redação ao inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual, que trata da fixação do subsídio dos Deputados Estaduais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....
.....

XXXII – fixar, nos termos da Constituição Federal, o subsídio de seus Membros;”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente – ALE/RO

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário